



RELATÓRIO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS REFERENTE AOS RECURSOS IMPETRADOS POR CANDIDATOS QUANTO A PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR.

RECURSOS DEFERIDOS

QUESTÃO Nº 13 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – DIREITO

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 13 Conhecimentos Específicos Direito.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Assunto não previsto no edital.

CONCLUSÃO: QUESTÃO ANULADA.

QUESTÃO Nº 15 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – DIREITO

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 15 Conhecimentos Específicos Direito.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

A administração só pode fazer discriminações que se justifiquem em razão do interesse público, mas não gratuitas. O termo exceto utilizado na alternativa B traz o entendimento de que essas discriminações podem ser gratuitas para preservar o interesse público. Portanto, a questão fica sem alternativa correta, tornando-se nula.

CONCLUSÃO: QUESTÃO ANULADA.

QUESTÃO Nº 17 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – DIREITO

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 17 Conhecimentos Específicos Direito.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Assunto não previsto no edital.

CONCLUSÃO: QUESTÃO ANULADA.

QUESTÃO Nº 26 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – DIREITO

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 26 Conhecimentos Específicos Direito.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

A questão pede a alternativa incorreta, sendo esta a letra D.

Segundo o Art. 192 do Código Civil, os prazos de prescrição **não** podem ser alterados por acordo das partes.

CONCLUSÃO: ALTERAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR PARA A LETRA “D”.

QUESTÃO Nº 35 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – DIREITO

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 35 Conhecimentos Específicos Direito.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados



pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Assunto não previsto no edital.

CONCLUSÃO: QUESTÃO ANULADA.

RECURSOS INDEFERIDOS

QUESTÃO Nº 04 – LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM A TODOS OS CURSOS

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 04 Língua Portuguesa.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

A hipérbole é uma figura de linguagem utilizada para expressar uma ideia exagerada ou intensificada de algo ou alguém, dessa forma a alternativa correspondente ao solicitado no enunciado da questão é a letra “E” uma vez que o autor usou do exagero para afirmar que o abismo foi cavado **com os pés**.

Metáfora é quando há uma relação de semelhança entre dois termos, transferindo o nome de uma coisa para outra de forma que haja uma relação de comparação. Apesar de que para cavar abismos sejam utilizadas as mãos, o fato do autor ter utilizado “com os pés” não é uma metáfora, pois não há relação de comparação entre os termos.

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “E” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

Juazeiro do Norte – CE, 09 de Dezembro de 2021.